



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N.º 5.131, DE 11 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no orçamento municipal de 2023, recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8428/2022, destinados à Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial - Farmácia de Minas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8428/2022, destinados à Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial - Farmácia de Minas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0021	Remediando com Qualidade
Projeto/Atividade	NOVA	Execução do Incentivo Financeiro Estadual para a Assistência Farmacêutica/Resolução SES/MG nº 8428/2022
Elemento despesa	3390 30	Material de Consumo
Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do
Fonte de Recurso	1621	Fundo Estadual de Saúde, referentes ao
	OUTFES	Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor (R\$)	50.000,00	Cinquenta mil reais
Elemento despesa	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do
Fonte de Recurso	1621	Fundo Estadual de Saúde, referentes ao
	OUTFES	Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor (R\$)	12.000,00	Doze mil reais

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 303 0021 1.204 4490 51 F-955 R\$ 62.000,00 DR 1621 OUTFES

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 11 de julho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/07/2023